CÓPIA SIMPLES

ALICC
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ

SEMTUR 06 Fls.

ID: 11874168

Documento assinado eletronicamente por MARIA CANDIDA DA SILVA Mat. 974686-2 em 06/08/2026 às 11:16:53.

TERMO DE CONTRATO Nº 291/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA NUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR E A EMPRESA JR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, como interveniente, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR,** inscrita no CNPJ nº04.603.063/0001-93, com sede na Rua Godofredo Ferro, nº 53, Centro, neste ato representado por seu Secretário, Senhor **EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA**, brasileiro, portadora do RG nº 106283070 IFP/RJ e do CPF nº 079.234.247-05, doravante denominada de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: A empresa **JR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.731.413/0002-60, localizada na R Doutor Elísio Alves Peroba, nº 103, Quadra B - Lote 023, CEP: 57.048-151, Antares, Maceió/Al, Telefones: (82) 3221.1031 / (82) 98113.1031, (e-mail:atendimentomaceio@lefrio.com.br - licitacao@lefrio.com.br), neste ato representado pelo Senhor **IVAN DANIEL HORA GOIS DA PAZ**, portador do RG nº 30688540 SSP SE e do CPF nº 047.159.565-94, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

a) Os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 341/2023-CPL/ALICC;

b) Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante do Processo Administrativo nº **11600/29587/2024 – SECRETARIA NUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR.**

c) As disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;

d) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº **11600/29587/2024**;

b) proposta da CONTRATADA, no que couber;

c) o edital e os anexos do Pregão Eletrônico nº 341/2023-CPL/ALICC;

d) Decreto Municipal 8.530/2017, de 11/12/2017.

Documento exportado em 18/09/2025 às 18:51:24 por JEANE ALVES DE LIMA mat. 974638-2
Documento exportado em 21/09/2026 às 18:51:24 por TAMIRES SILVA DOS SANTOS mat. 974745-1

ALICC
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ

SEMTUR 07 Fls

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar e cortinas de ar, com recarga de gás, visando atender as necessidades da **SECRETARIA NUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Pregão Eletrônico nº 341/2023-CPL/ALICC).

PARÁGRAFO UNICO - As despesas com reposição de peças para o equipamento correrão por conta da CONTRATANTE, que poderá adquirir, diretamente, da CONTRATADA ou no mercado local, observados os critérios insertos no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 341/2023-CPL/ALICC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

O regime de execução da presente avença é a execução indireta por preço unitário, sendo originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 341/2023-CPL/ALICC, do tipo menor preço, por meio do Processo Administrativo nº **6700.05286/2023**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Contrato, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 341/2023-CPL/ALICC).

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Contato deverão ser executados pela CONTRATADA, estritamente de acordo com as exigências e os prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 341/2023-CPL/ALICC).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste Termo de Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 341/2023-CPL/ALICC).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE obriga-se a:

a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão designada para este fim;

c) disponibilizar as condições necessárias à efetivação dos serviços de fornecimento, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;

d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

e) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 341/2023-CPL/ALICC).

Documento exportado em 18/09/2025 às 11:17:27 por GEANE ALVES DE LIMA mat. 974638-2
Página 6
Documento exportado em 21/09/2026 às 18:51:24 por TAMIRES SILVA DOS SANTOS mat. 974745-1

Documento assinado eletronicamente por MARIA CANDIDA DA SILVA Mat. 974686-2 em 06/08/2026 às 11:16:53.

SEMTUR
08
Fls

f) Consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.
h) Vedar as empresas que constem:
I – No cadastro de empresas inidôneas do TCU, do Ministério da Transparência, Fiscalização e CGU;
II – No sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas;
III – No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, supervisionado pelo CNJ

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a:
a) prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços na forma disposta no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 341/2023-CPL/ALICC).
b) cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 341/2023-CPL/ALICC).
c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
d) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
e) manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993;
g) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 341/2023-CPL/ALICC).
h). Conceder livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.
i). Responsabilizar pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL

A CONTRATANTE pagará os seguintes valores à CONTRATADA:

Item	*Especificação do (s) item (s)*	*Quant.*	*Período*	*Preço Unitário R$*	*Preço Total R$*
04	Manutenção Preventiva E Corretiva De Condicionadores De Ar Tipo Split 9.000btus	3	12 meses	R$ 40,00	R$1.440,00

Documento exportado em 18/09/2025 às 11:17:27 por GEANE ALVES DE LIMA mat. 974638-2

Página 7

Documento exportado em 21/09/2026 às 18:51:24 por TAMIRES SILVA DOS SANTOS mat. 974745-1

Documento assinado eletronicamente por MARIA CANDIDA DA SILVA Mat. 974686-2 em 06/08/2026 às 11:16:53.

SEMTUR
Fls

07	Manutenção Preventiva E Corretiva De Condicionadores De Ar Tipo Split 12.000 Btus	2	12 meses	R$ 40,00	R$ 960,00
09	Manutenção Preventiva E Corretiva De Condicionadores De Ar Tipo Split 18.000btus	1	12 meses	R$ 40,00	R$480,00

O valor global do presente contrato é de R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

Os valores fixados nesta avença poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - De acordo com os termos da Lei nº 10.192/2001, a periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reajuste de preços somente será efetuado mediante apresentação pela CONTRATADA de solicitação por escrito, sob pena de preclusão em caso de prorrogação da vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de repactuação, também deverá observar o interregno mínimo de um ano a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192/2001, bem como o previsto no parágrafo anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 341/2023-CPL/ALICC).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

Documento exportado em 18/09/2025 às 11:17:27 por GEANE ALVES DE LIMA mat. 974638-2

Página 8

Documento exportado em 21/09/2026 às 18:51:24 por TAMIRES SILVA DOS SANTOS mat. 974745-1

Documento assinado eletronicamente por MARIA CANDIDA DA SILVA Mat. 974686-2 em 06/08/2026 às 11:16:53.

ALICC
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ

SEMTUK

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

TX = Percentual de Taxa Anual (6%).

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o Parágrafo Quarto caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos ou informações indicadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 341/2023-CPL/ALICC)).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá possuir condições de iniciar a prestação dos serviços pactuados a partir da data de assinatura deste contrato, observando as formalidades estabelecidas para a prestação dos serviços no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 341/2023-CPL/ALICC).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESPESA

A despesa prevista nesta avença, objeto deste Contrato, correrá por conta dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município, do corrente exercício:
PROGRAMA DE TRABALHO: 04 122 0045 2208 220809– VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.17 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS; FONTE 1.5.00.000001 REC NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, cujas responsabilidades estão previstas no Decreto Municipal nº 8.530/2017 e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 341/2023-CPL/ALICC).

Documento exportado em 18/09/2025 às 11:17:27 por GEANE ALVES DE LIMA mat. 974638-2
Página 9

Documento exportado em 21/09/2026 às 18:51:24 por TAMIRES SILVA DOS SANTOS mat. 974745-1

Documento assinado eletronicamente por MARIA CANDIDA DA SILVA Mat. 974686-2 em 06/08/2026 às 11:16:53.

ALICC
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ

SEMTUR
Fls

Documento assinado eletronicamente por MARIA CANDIDA DA SILVA Mat. 974686-2 em 06/08/2026 às 11:16:53.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA GARANTIA

O produto será oferecido, com garantia pelo prazo estabelecido Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 341/2023-CPL/ALICC ou, sendo mais vantajoso para a Administração, aquela fornecida contratualmente pelo fabricante, indicada em termo próprio ou documento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS PENALIDADES

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 341/2023-CPL/ALICC), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório.

PARAGRAFO PRIMEIRO: São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) Advertência formal;

b) Por dia de atraso injustificado no início dos serviços, observado o limite de 6% (seis por cento), limitado a 20 (vinte) dias;

c) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor Mensal do Contrato, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, observado o limite de 20 (vinte) dias;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parte não executada ou em atraso, a partir do 21º dia de atraso, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar a rescisão do contrato;

e) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;

f) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO

As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do presente Contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão contratual ocasionada por dolo ou culpa da contratada, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

Documento exportado em 18/09/2025 às 11:17:27 por GEANE ALVES DE LIMA mat. 974638-2

Página 10

Documento exportado em 21/09/2026 às 18:51:24 por TAMIRES SILVA DOS SANTOS mat. 974745-1

SEMTUR
Fls

a) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município, pelo período de até dois anos; ou
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Maceió e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivo para rescisão do contrato os indicados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no parágrafo primeiro desta clausula poderão ser aplicadas cumulativamente com as indicadas no caput da clausula anterior.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa ficará isenta das penalidades mencionadas se comprovado impedimento, ou a ocorrência tenha sido de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros serão pagas por meio de Guia de Recolhimento do Município (GRM), no prazo que o despacho de sua aplicação fixar.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do setor competente deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A presente relação contratual poderá ser rescindida nas hipóteses fixadas nesta cláusula, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão poderá ser unilateral, a critério da CONTRATANTE, nos seguintes casos:
a) Inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Pregão Eletrônico nº 341/2023-CPL/ALICC).
b) Subcontratação total da execução do objeto; e,
c). Nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Também poderá ensejar a rescisão contratual, a ocorrência de quaisquer das hipóteses albergadas nos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, desde que haja pedido formal da CONTRATADA com a devida comprovação dos fatos alegados.

Documento exportado em 18/09/2025 às 11:17:27 por GEANE ALVES DE LIMA mat. 974638-2

Página 11

Documento exportado em 21/09/2026 às 18:51:24 por TAMIRES SILVA DOS SANTOS mat. 974745-1

Documento assinado eletronicamente por MARIA CANDIDA DA SILVA Mat. 974686-2 em 06/08/2026 às 11:16:53.

SEMTUR
Ele

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que não prejudicial à tutela do interesse público.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos em que a rescisão contratual decorra de situações enquadradas nas hipóteses dos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA fará jus aos seguintes direitos, desde que não tenha concorrido para o fato e requeira formalmente:

a) Indenização de eventuais prejuízos comprovadamente sofridos; e,
b) Pagamentos referentes às obrigações já adimplidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

A eficácia do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM), à luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DA VEDAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Vedação da contratação de empresas que constem:
I – No cadastro de empresas inidôneas do TCU, do Ministério da Transparência, Fiscalização e CGU;
II – No sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas;
III – No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, supervisionado pelo CNJ.

CLAUSULA VISÉGIMA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA VISÉGIMA PRIMEITA– DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Documento exportado em 18/09/2025 às 11:17:27 por GEANE ALVES DE LIMA mat. 974638-2

Página 12

Documento exportado em 21/09/2026 às 18:51:24 por TAMIRES SILVA DOS SANTOS mat. 974745-1

Documento assinado eletronicamente por MARIA CANDIDA DA SILVA Mat. 974686-2 em 06/08/2026 às 11:16:53.

ALICC
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ

SEMTUR
Fls

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Maceió /AL; 02 de setembro de 2024.

EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA:07923424705
Assinado de forma digital por EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA:07923424705
Dados: 2024.09.02 13:57:46 -03'00'

EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR
SECRETÁRIO
CONTRATANTE

IVAN DANIEL HORA GOIS DA PAZ:04715956594
Assinado de forma digital por IVAN DANIEL HORA GOIS DA PAZ:04715956594
Dados: 2024.08.29 14:37:33 -03'00'

IVAN DANIEL HORA GOIS DA PAZ
JR COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZACAO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

Documento exportado em 18/09/2026 às 11:17:27 por GEANE ALVES DE LIMA mat. 974638-2

Página 13

Documento exportado em 21/09/2026 às 18:51:24 por TAMIRES SILVA DOS SANTOS mat. 974745-1

Documento assinado eletronicamente por MARIA CANDIDA DA SILVA Mat. 974686-2 em 06/08/2026 às 11:16:53.

ID: 6900071

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2024. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.79962.2024.

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, através da **CPL/ALICC,** comunica que estará realizando licitação via Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Insumos Odontológicos – Brocas 2, para suprir a demanda da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** nas especificações constantes no Formulário de Participação.

A ALICC atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Maceió-AL, possuem interesse em atuarem como Participantes na futura aquisição através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.79962.2024.**

Para registrar sua intenção de participação, o Órgão interessado deverá preencher o Formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa.

O Formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela Autoridade Competente e o responsável pelas informações, no prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados desta publicação, na Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna da ALICC, na Avenida da Paz, nº. 900, Bairro: Jaraguá, Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-050 - Telefone: (082) 3312-5100. - Endereço eletrônico: Gerencia.planejamento@alicc.maceio.al.gov.br

A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

Maceió/AL, 03 de Setembro de 2024.

REINALDO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna - ALICC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DEF9CE9C

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 0285/2024. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4600.92682/2024.

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.658.101/0001-82, e a empresa **JR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA. - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.731.413/0002-60.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar e cortinas de ar com recarga de gás, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Pregão nº. 0341/2023-CPL/ALICC).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO/UNIDADE: 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM; PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0045.212609 – VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1.5.00.000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

DO VALOR: O Valor do presente Contrato é de R$ 22.320,24 (Vinte e dois mil, trezentos e vinte reais e vinte e quatro centavos).

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do seu **EXTRATO** no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - DOEM,** podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8.666/1993.

DO REGIME JURÍDICO: A prestação dos Serviços, objeto do presente Termo de Contrato, rege-se pela Lei nº. 8.666/1993.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03 de Setembro de 2024.

SEMTUR
18
Fls.

Maceió/AL, 03 de Setembro de 2024.

JOSÉ GUILHERME SOARES ANDRADE
Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 969638-5

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4AD7ED9F

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 0291/2024. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11600/29587/2024.

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.603.063/0001-93, e a empresa **JR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA. - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.731.413/0002-60.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar e cortinas de ar com recarga de gás, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Pregão nº. 0341/2023-CPL/ALICC).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04 122 0045 2208 220809– VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; FONTE 1.5.00.000001 REC NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

DO VALOR: O Valor do presente Contrato é de R$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais).

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do seu **EXTRATO** no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - DOEM,** podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8.666/1993.

DO REGIME JURÍDICO: A prestação dos Serviços, objeto do presente Termo de Contrato, rege-se pela Lei nº. 8.666/1993.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02 de Setembro de 2024.

Maceió/AL, 03 de Setembro de 2024.

JOSÉ GUILHERME SOARES ANDRADE
Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 969638-5

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DC7E749E

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO DE Nº. 033/2024. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2100.70068/2024.

Documento assinado eletronicamente por JOSE GUILHERME SOARES ANDRADE Mat. 974686-2 em 06/08/2026 às 11:16:53.
Documento assinado eletronicamente por MARIA CANDIDA DA SILVA Mat. 974686-2 em 04/09/2024 às 09:32:54.

Documento exportado em 09/09/2024 às 08:32:11 por MARIA CANDIDA DA SILVA mat. 974686-2

Documento exportado em 21/09/2026 às 18:51:24 por TAMIRES SILVA DOS SANTOS mat. 974745-1

ALICC
Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Alagoas

ALICC/PMM
Fls.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 291/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR E A EMPRESA JR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO. (PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 11600.87701/2025).

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR**, órgão da administração pública municipal de Maceió, inscrita no CNPJ nº 04.603.063/0001-93, com sede na Rua Godofredo Ferro, nº 53, Centro, neste ato representado pelo Secretário, Senhor **EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA**, brasileiro, portadora do RG nº 106283070 IFP/RJ e do CPF nº 079.234.247-05, doravante denominada de **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: A empresa **JR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.731.413/0002-60, localizada na R Doutor Elísio Alves Peroba, nº 103, Quadra B - Lote 023, CEP: 57.048-151, Antares, Maceió/Al, Telefones: (82) 3221.1031 / (82) 98113.1031, (e-mail:atendimentomaceio@lefrio.com.br - licitacao@lefrio.com.br), neste ato representado pelo Senhor **IVAN DANIEL HORA GOIS DA PAZ**, portador do RG nº 30688540 SSP SE e do CPF nº 047.159.565-94, doravante denominada **CONTRATADA;**

Resolvem firmar o presente 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 291/2024, por mais 12 (doze) meses, pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 291/2024, acerca da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar e cortinas de ar, com recarga de gás, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR.

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1.A vigência do contrato de nº 291/2024 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do término da vigência anterior, em 02/09/2025.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.A despesa prevista nesta avença, objeto deste Termo Aditivo, correrá por conta dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município, do corrente exercício:
ÓRGÃO: 37000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 37001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR; AÇÃO: 04.122.0045.2208 – VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO; SUBAÇÃO: 220809 - VIABILIZAR A GESTÃO E

Documento exportado em 21/09/2026 às 18:51:24 por TAMIRES SILVA DOS SANTOS mat. 974745-1

Documento assinado eletronicamente por MARIA CANDIDA DA SILVA Mat. 974686-2 em 06/08/2026 às 11:16:53.

MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO; NATUREZA DE DESPESAS: 33.90.39.00 – PAGAMENTO PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.5.00.0000001– RECURSO PRÓPRIO;

4.CLÁUSULA QUARTA – DA RESSALVA DO DIREITO AO REAJUSTE

4.1. Fica expressamente ressalvado o direito da CONTRATADA aos futuros reajustes, desde que atendidos os requisitos legais, contratuais e o interregno mínimo previsto na Lei nº 8.666/1993.

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1.Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas no Termo de Contrato nº 291/2024, não alteradas por este instrumento.

Maceió/AL, 02 de setembro de 2025.

EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
SECRETÁRIO
CONTRATANTE

IVAN DANIEL HORA GOIS DA PAZ
JR COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZACAO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Documento exportado em 21/09/2026 às 18:51:24 por TAMIRES SILVA DOS SANTOS mat. 974745-1

Documento assinado eletronicamente por MARIA CANDIDA DA SILVA Mat. 974686-2 em 06/08/2026 às 11:16:53.